



LEI Nº 2946, DE 27 DE MAIO DE 2022

Institui o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato no calendário do Município de Monte Mor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março, no Município de Monte Mor.

**Art. 2º** Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 à 26 de março.

**Art. 3º** Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal, aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 27 de maio de 2022

  
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*



MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Vereadores Andrea Garcia e Professor Adriel